



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
PROCESSO Nº 770/2015-30272
TOMADA DE PREÇO N.º 001/2015
TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO PARA
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

O Prefeito Municipal de Jaguarão em exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, torna público para o conhecimento dos interessados, que **às 09:00 (nove) horas do dia 10 (dez) do mês de março do ano de 2015**, na sala de reuniões do Departamento de Almoarifado Central, Patrimônio e Compras, na Avenida 27 de Janeiro, 422, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº. 1218/2015, com a finalidade de receber propostas para aquisição de Gêneros Alimentícios, sob as condições estabelecidas neste Edital, obedecendo às disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, **cadastradas no Município de Jaguarão**, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o 3º. (terceiro) dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas, observada a necessidade de qualificação, na forma do disposto no § 2º do art. 22 da Lei 8.666/93.

O Edital completo e anexos estão disponíveis no endereço eletrônico: www.jaguarao.rs.gov.br. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridas pelo telefone (53) 3261-1321 ou no Departamento Almoarifado Central, Patrimônio e Compras, situado na Avenida 27 de Janeiro, 422, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min.

1 – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação, a aquisição de Gêneros Alimentícios para a Secretaria Municipal de Educação e Desporto e Secretaria de Desenvolvimento Social e Meio Ambiente, conforme especificações no **Anexo I** deste Edital.

1.2. DAS AMOSTRAS:

1.2.1. Será exigido amostra dos seguintes gêneros: *bebida láctea fermentada, *pão de leite, *feijão, *achocolatado, *molho de tomate, *biscoito salgado enriquecido com fibras, *biscoito maria, *carne bovina moída e *flocos de milho.

1.2.2. As empresas vencedoras de cada item deverão apresentar amostra do produto cotado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de assinatura da ata de julgamento das propostas, para apreciação e análise. As amostras deverão ser identificadas individualmente com etiqueta da razão social da empresa licitante e entregues no endereço, situado na Praça do Desembarque, nº 24, na sede da Secretaria de Educação e Desporto.

1.2.3. A amostra do material deverá estar em embalagem e/ou apresentação contendo a marca na qual o produto será entregue. As amostras aprovadas não serão devolvidas, pois servirão para contra prova no recebimento do produto.

1.2.4. Após a homologação do certame, os licitantes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a retirada das amostras desclassificadas, sob pena de destinação diversa dos mesmos, pela Secretaria requisitante.

1.2.5. A não apresentação das amostras ou apresentação de amostras em desacordo com as exigências deste edital implicará automática desclassificação do item, podendo ainda ser aplicadas as sanções de advertência, multa e/ou suspensão, previstas neste edital. Os produtos dos licitantes vencedores deverão ser identicamente iguais a amostra no ato da entrega, sob pena de não serem aceitos.

1.2.6. A Secretaria de Educação emitirá um relatório de análise das amostras com parecer favorável ou desfavorável **quanto à marca avaliada**, sendo que o resultado será enviado para cada licitante, quando da homologação do certame, para o e-mail cadastrado na proposta de preços vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

1.2.7. Em caso de desconformidade com as especificações constantes neste Edital e Anexo, chamando-se neste caso, o 2º (segundo) colocado e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

1.2.8. Ficam desobrigadas de entregar amostras as licitantes que ofertarem as marcas já aprovadas nas licitações anteriores e que obtiveram parecer favorável dos itens aos quais irão participar. Estes itens estão descritos na tabela abaixo:

PRODUTOS	MARCA
Feijão	Tordilho
Achocolatado	Apti
Biscoito Salgado Enriquecido com Fibras	Triunfo
Biscoito tipo Maria	Diana
Carne Bovina Moída	Famili
Flocos de Milho	Superbom

2 – DO CADASTRO:

Para efeito de cadastramento e atualização do mesmo no Município licitante, os interessados deverão apresentar até 03 (três) dias antes da data do recebimento das propostas (art.22, parágrafo II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores), os seguintes documentos em 01 (uma) via original ou em cópias autenticadas:

2.1 – Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º., inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº. 4.358-02, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

2.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.2.1 – Registro Comercial no caso de empresa comercial;

2.2.2 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.2.3 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.3 – REGULARIDADE FISCAL:

2.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

2.3.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Estado ou Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

2.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

2.3.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

2.3.5 – Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)

2.3.6 - Prova de regularidade Trabalhista (TST).

2.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

2.4.1 – Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

OBS: - Os documentos constantes dos itens 2.2 a 2.3.6 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município, ou publicação em órgão de imprensa oficial, sendo que os documentos do item 2.3 poderão ainda, serem extraídos de sistema informatizado (internet), ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela administração.

2.4.2 - Documento vencido e documento apócrifo serão tidos como inexistentes e considerar-se-á inabilitada a Licitante que o apresentar, independentemente da natureza da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

3 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:

Os documentos necessários à habilitação e às propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere as seguintes inscrições:

AO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4 – DA HABILITAÇÃO:

Para a habilitação o licitante deverá apresentar no **envelope nº. 01:**

4.1 – Certificado de Registro Cadastral **atualizado e válido** (todos os documentos que fazem parte do certificado deverão estar válidos na data da abertura da sessão do processo licitatório) fornecido pelo Município, conforme art. 32 da Lei 8.666/93, inciso 2º.

4.2 – Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;

4.3 – Declaração expressa do Licitante de que tem pleno conhecimento do objeto licitado e concorda com os termos do presente Edital; **Anexo V.**

4.4 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. Anexo VI.**

4.5 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4.6 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5 – DA PROPOSTA:

Para a proposta o licitante deverá apresentar no **envelope nº. 02:**

5.1 – Proposta financeira, em moeda corrente nacional, com identificação da empresa, em 01 (uma) via original ou cópia autenticada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o valor cotado **Preço Unitário do Item**, com 02 (duas) casas após a vírgula e a **MARCA** do produto cotado a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre;

6 – DO JULGAMENTO:

6.1. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO** e o julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, levando em consideração o **menor preço por item**;

6.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº. 8.666/93, levando em conta o atendimento obrigatório de todas as exigências constantes neste edital;

6.3. Caberá à Comissão proceder a abertura dos envelopes contendo **DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**, que serão rubricados por todos os presentes, folha por folha;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

6.4. Lavrar as atas circunstanciadas das sessões de licitações, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados;

6.5. No término de seus trabalhos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Comissão Permanente de Licitação elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicitamente, com a recomendação do proponente vencedor, assim considerado aquele que tiver apresentado a proposta com o menor preço individual por item, ou seja, cotações conforme objeto do presente edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação desta Tomada de Preço, dentro do prazo, justificando a proposição.

6.6. A Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

6.7. No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas, a Comissão de Licitação adotará como critério de desempate o sorteio, na forma do Art. 45, parágrafo II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

7.1. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

8 – DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

8.1. A falta de qualquer documento solicitado nesta Licitação implicará na inabilitação da proponente, ressalvado o disposto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.2. As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos do Edital, não sendo consideradas aquelas que oferecerem produtos diferentes ou que fizerem referência à proposta de outro concorrente;

8.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas;

8.4. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega;

8.5. Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos sem previsão no edital, serão tidas como inexistente, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;

8.6. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquela(s) manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas;

8.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital.

9 – DOS RECURSOS:

9.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10 – DO RECEBIMENTO E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO:

10.1 O licitante vencedor deverá submeter-se à fiscalização da Secretaria Municipal responsável, bem como proceder a entrega no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após recebimento da copia do empenho, **conforme cronograma da Secretaria requisitante;**

10.2 Os produtos, objetos deste contrato, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só seja aceito após exame efetuado pela Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da notificação;

10.3 Os mesmos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação solicitada, no prazo de 02 (dois) dias;

10.4 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias à custa da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

10.5 A entrega dos produtos será **parceladamente** conforme a necessidade das Secretarias, mediante ordem de serviço da Secretaria requisitante;

- a) A ***bebida láctea, o *pão de leite e o *leite homogeneizado pasteurizado integral solicitados pela SMED** deverão ser entregues pelo fornecedor em cada escola conforme cronograma estabelecido pela SMED até as 9:00 h da manhã;
- b) Os ***gêneros não perecíveis solicitados pela SMED** deverão ser entregues no depósito central da SMED conforme cronograma, visto que não temos como armazenar tudo de uma única vez, sendo que o horário para entrega será das 8:00 hs às 14:00 hs;
- c) Os ***gêneros perecíveis solicitados pela SMED** deverão estar prontos no fornecedor entre 8:30hs e 9:00hs, pesados e separados por escolas para que equipe da SMED retire os mesmos, isso quando o fornecedor for local, quando o fornecedor não for local, os gêneros deverão chegar entre 8:30hs e 9:00hs no depósito central também já pesados e separados por escola;
- d) Os ***gêneros perecíveis solicitados pela SMED** se fazem necessários na segunda-feira, na terça-feira semanalmente e na quarta ou quinta-feira a cada 15 dias conforme será estabelecido pelo cronograma da SMED;
- e) Quando o fornecedor não conseguir algum gênero solicitado pela SMED deverá comunicar o setor com no mínimo 24 horas de antecedência, caso contrário será de responsabilidade do mesmo entregar em cada escola;
- f) Caso os gêneros solicitados não estejam em bom estado os mesmos serão devolvidos ao fornecedor e o mesmo deverá assinar um termo de responsabilidade que será arquivado no Processo Licitatório;
- g) É de inteira responsabilidade da empresa vencedora, o controle da entrega dos produtos Licitados, bem como o recebimento de autorizações destinadas à outras empresas, não havendo compromisso por parte da Prefeitura Municipal do pagamento dos produtos excedentes, ou entrega de produtos não contratados, nem das autorizações que não forem destinadas à empresa.

11 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO E DO REAJUSTE:

11.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela CONTRATADA, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual;

11.2. O valor dos produtos será atualizado, de acordo com o reajuste de Mercado, podendo haver redução ou majoração no preço do mesmo.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Advertência;

12.2. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, após decorridos o prazo para entrega do produto;

12.2.1. A multa apurada conforme determinações constantes do item 12.2, deverá ser obrigatoriamente retida pela Fazenda Municipal quando do pagamento do valor contratado, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento;

12.2.2. Na hipótese de eventual vitória do adjudicatário em regular processo administrativo que questione a incidência e a amplitude da multa, o valor pecuniário respectivo será restituído àquele;

12.3. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total da proposta, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos, depois de decorrido prazo do item anterior.

Observação: As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.

13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 - O pagamento será efetuado parceladamente, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

13.2 - Ocorrendo atraso no pagamento, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, mais o IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;

13.3 - Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da Lei que regula a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal Educação: **2.046 - 3.3.3.90.30.00.00 (550-9 e 551-7)**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação:

2.099 – 3.3.90.30.00.00.00 (414) Bolsa Família

2.095 – 3.3.90.30.00.00.00 (451, 452) CASE

2.116 – 3.3.90.30.00.00.00 (459, 460, 461) Lar de Passagem

2.109 – 3.3.90.30.00.00.00 (430, 431, 432, 433) CRAS

2.120 – 3.3.90.30.00.00.00 (421) Conselho Tutelar

2.124 – 3.3.90.32.00.00.00 (403) Plantão Social

15 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

15.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido em original, no endereço descrito no preâmbulo deste edital, de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (53) 3261 – 1321.

15.1.1 - O pedido deve ser anexado ao processo em documento original e devidamente assinado pelo representante da empresa, nesta fase do processo licitatório, Edital.

15.2 - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

15.3 - Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.4 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas às normas previstas pelos artigos n.º 109, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão de seu direito de participar das fases subsequentes.

16.2. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste Edital.

16.3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

16.4. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento.

16.5. Os documentos retirados dos envelopes, para julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes ou procuradores das Empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas;

16.6. Só terão direito de usar a palavra, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitações;

16.7. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à “Documentação”, não serão admitidos à licitação os concorrentes retardatários;

16.8. Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos e reclamação ou indenização;

16.9. O resultado desta licitação será lavrado em ata, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados dos proponentes;

16.10. Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado com antecedência de 10 (dez) minutos do horário previsto;

16.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguarão para quaisquer litígios decorrentes deste edital;

16.12. Outras informações serão prestadas aos interessados na Prefeitura Municipal, Secretaria de Administração, Departamento de Almoarifado Central, Patrimônio e Compras, sito à Avenida 27 de Janeiro, 422, em Jaguarão, ou pelo fone: (53)3261.1321, no horário das 8:00 às 12:00 horas.

16.13. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo da Proposta de Preço;

Anexo III - Minuta de Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Anexo IV – Declaração que não emprega menor;

Anexo V – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital;

Anexo VI – Declaração de enquadramento da licitante nos termos da lei complementar 123/2006;

Jaguarão, 04 de fevereiro de 2015.

José Claudio Ferreira Martins
Prefeito Municipal

Este edital se encontra
examinado e aprovado pela
Procuradoria.
Em : ____/____/____.

Procurador

Alessandra



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015

Item	Descrição do Produto	Pedido p/ Secretaria	Quant	Ref.	Preço Médio
1.	Abacaxi de 1ª qualidade , grau médio de amadurecimento com casca sã, sem rupturas, não deve conter a coroa.	SMED/1200 SDSH-CASE/100	1.300	Unid.	5,80
2.	Abóbora comum ou japonesa de 1ª qualidade com médio grau de amadurecimento, tamanho médio com casca sã, limpa e sem rupturas;	SMED/400 SDSH-CASE/30	430	KG	3,00
3.	Achocolatado em pó, embalagem de 400 gr. De 1º qualidade, Ingredientes: açúcar cristal, cacau em pó, minerais e vitaminas, maltodextrina, estabilizante (lecitina de soja) e aromatizante (aroma idêntico ao natural de baunilha), não contendo glúten. Prazo mínimo de validade 6 meses a partir da entrega. Com embalagem íntegra.	SMED/1160 SDSH-NPS/100 SDSH-CRAS/35 SDSH-CASE/100	1395	Pct.	4,70
4.	Açúcar cristal, embalagem de 2 kg - De 1º qualidade, sendo que na embalagem deverá constar a data de fabricação, data de validade do produto, número do lote, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Com validade de 1 ano a partir da entrega. Embalagem deve ser íntegra.	SMED/1216 SDSH-CASE/500	1716	Pct.	4,35
5.	Açúcar refinado, embalagem de 1 kg a embalagem deverá conter a data de fabricação e validade do produto de no mínimo 01 ano a partir da data de entrega do produto.	SDSH-CT/5 SDSH-NPS/100 SDSH-CRAS/44 SDSH-CASE/250	399	KG	2,47
6.	Adoçante , frasco de 200 ml. Ingredientes: água, sorbitol, edulcorantes artificiais, ciclamato se sódio e sacarina sódica, conservante, benzoato de sódio, não contendo glúten.	SDSH-CASE/5	05	Unid.	6,08
7.	Alho comum , íntegro e firme e graúdo de 1ª qualidade, sem réstia	SMED/90 SDSH-CASE/20	110	KG	16,95
8.	Amido de Milho, embalagem de 500gr. De 1ª qualidade, com pó fino, branco, inodoro. Validade de no mínimo 8 meses a partir da entrega. Com embalagem íntegra, não devendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Não deve conter glúten.	SMED/200 SDSH-CASE/300	500	Pct.	4,20
9.	Arroz branco tipo 1, pacote de 1 kg .- De 1º qualidade, polido, agulhinha, limpo e sem sujidades, coloração branca, com grãos íntegros. Prazo mínimo de validade 6 meses a partir da entrega. Com embalagem íntegra.	SMED/4200 SDSH-NPS/500 SDSH-CASE/800	5500	Pct.	2,34
10.	Bacon de 1ª qualidade, em embalagem plástica tipo magro. O produto deverá estar com seu cheiro, coloração e sabor típico do produto, não devendo apresentar superfície pegajosa e de consistência anormal. Identificação do tipo do produto, com data de fabricação e validade de no mínimo 06 meses a contar da data da entrega do produto.	SDSH-CRAS/20 SDSH-LAR/10	30	KG	20,67
11.	Balas sortidas, pacote de 1 kg.	SDSH-CRAS/70 SDSH-CASE/30	100	Pct.	12,45
12.	Banana prata , de 1ª qualidade, grau médio de	SMED/4800	5200	KG	4,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

	amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, unidades com peso médio entre 120 e 150g;	SDSH-CASE/400			
13.	Batata inglesa, de 1º qualidade , tipo comprida, de tamanho médio a grande, nova, sem ataque de insetos (pontos pretos), sem brotos, limpa, sem terra.	SMED/700 SDSH-CASE/600	1300	KG	3,23
14.	Bebida Láctea fermentada com sabores diversos. Embalagem de filme flexível de polietileno leitoso de 1 litro. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 30 dias. Com sabor odor e cor características. Com registro na Prefeitura Municipal de Jaguarão/SIM ou no Ministério da Agricultura/SIF ou SISPOA. Deverá ser entregue pelo fornecedor em cada Escola conforme determinação da SMED e nas condições exigidas pela Vigilância Sanitária e ou nos locais previamente determinados pelas Secretarias.	SMED/4000 SDSH-CRAS/180 SDSH-CASE/450	4.630	Lt.	2,89
15.	Beterraba , de 1ª qualidade, sem folhas, nova, com casca sã, sem rupturas, tamanho médio;	SMED/600	600	KG	5,71
16.	Biscoito doce, tipo Maria, pacote de 400gr. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, fermento químico soro de leite em pó, estabilizante E.T.I (lecitina de soja) e acidulante H.VII (ácido láctico). Prazo mínimo de validade 6 meses a partir da entrega. Embalagem íntegra.	SMED/500 SDSH-NPS/100 SDSH-CRAS/64 SDSH-CASE/250	914	Unid.	3,72
17.	Biscoito doce, tipo sortido, pacote de 400gr. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, fermento químico, bicarbonato de sódio, lecitina de soja, antioxidante (ácido cítrico). Prazo mínimo de validade 6 meses a partir da entrega. Embalagem íntegra.	SMED/500 SDSH-CRAS/90 SDSH-CASE/200	790	Unid.	4,14
18.	Biscoito salgado, enriquecido com fibras, pacote de 400g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar invertido, sal, fermento químico, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja, rico em fibras como fibra de trigo e aveia. Podendo conter gergelim. Prazo mínimo de validade de 6 meses a partir da entrega. Embalagem íntegra.	SMED/500 SDSH-NPS/100 SDSH-CRAS/64 SDSH-CASE/200	864	Unid.	4,35
19.	Bolo Inglês , com peso médio de 300gr. De vários sabores, contendo Açúcar, margarina, ovos, farinha de trigo, fermento em pó, leite.	SDSH-CRAS/120	120	Unid.	3,58
20.	Bombom chocolate, pacote de 1 kg. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 30 dias	SDSH-CRAS/42 SDSH-CASE/10	52	Pct.	26,67
21.	Café em pó torrado e moído, Forte, embalado a vácuo de 500 gr. Com selo de pureza ABIC, deve constar na embalagem, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega. Embalagem íntegra.	SMED/150 SDSH-CASE/30	180	Pct.	9,37
22.	Café solúvel granulado, Forte, embalagem de 200 gr. Com selo de pureza ABIC, deve constar na	SDSH-CT/5 SDSH-CRAS/15	220	Vidros	11,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

	embalagem data fabricação e prazo de validade no mínimo 6 meses, a partir da entrega, embalagem íntegra.	SDSH-CASE/200			
23.	Canela em pó, moída (pura), pacote de 100 gr. Embalagem íntegra, com validade de 3 a 4 meses a partir da entrega.	SMED/100	100	Unid.	4,25
24.	Carne bovina MOÍDA, magra, congelada e de 1ª categoria. Devendo conter no máximo 5% de gordura, isenta de cartilagens, couro, ossos, e conter no máximo 3% de aponevroses, com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem: o produto deverá ser embalado a vácuo, em plástico flexível, atóxico, resistente e transparente, em pacotes de 500g ou 1kg. Rótulo: Deve constar a identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA ou SIM e identificação do tipo de carne. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	SMED/2600 SDSH-CRAS/218	2818	KG	21,25
25.	Carne bovina, tipo COXÃO DE FORA, congelada e de 1ª categoria. Deve estar com cor, cheiro e sabor característicos. Embalagem a vácuo. Rótulo: Deve constar a identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA ou SIM e identificação do tipo de carne. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	SMED/ 1700 SDSH-CASE/200	1900	KG	21,05
26.	Carne bovina tipo CENTRO DE PALETA, congelada e de 1ª categoria, deve estar com cor, cheiro e sabor característicos. Embalagem: em plástico flexível, atóxico, resistente e transparente. Rótulo: deve constar a identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA ou SIM e identificação do tipo de carne. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	SDSH-CRAS/128	128	KG	22,43
27.	Carne de frango tipo COXA E SOBRECOXA, congeladas e de 1ª categoria. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida, não deve conter dorso. Com adição de água de no máximo 6%. Aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, com rótulo contendo a identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA ou SIM e identificação do tipo da carne, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 8 meses.	SDSH-CRAS/420 SDSH-LAR/417	837	KG	8,00
28.	Carne de frango tipo PEITO congelado, de 1ª categoria. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Com adição de água de no máximo 6%. Aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, em pacotes com peso médio de 1 kg, com rótulo contendo a identificação da empresa,	SMED/2500 SDSH-CRAS/441	2941	KG	8,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
 Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

	registro no SIF ou CISPOA ou SIM e identificação do tipo da carne, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 8 meses.				
29.	Catchup embalagem de 1 kg (água, vinagre, açúcar, amido, sal, polpa de tomate, cebola, alho, orégano, canela) Data de fabricação, validade de no mínimo 06 meses a contar da data de entrega do produto, embalagem integra.	SDSH-CASE/20	20	Unid.	6,98
30.	Cebola sem réstia, seca, nova de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, pesando aproximadamente 110 gr. a unidade.	SMED/1800 SDSH-CASE/300	2100	KG	3,25
31.	Cenoura de 1º qualidade, de tamanho médio, nova, sem ataques de insetos, de cor característica alaranjada, sem mofos, com casca sã, sem rupturas.	SMED/600 SDSH-CASE/100	700	KG	3,34
32.	Chá, pacote com 10 sachês , sabores sortidos, não contendo glúten. Ingredientes: folha ou broto do sabor. Data de fabricação e validade de no mínimo 06 meses a partir da entrega do produto.	SDSH-CRAS/53 SDSH-CASE/20	73	Caixas	3,00
33.	Charque bovino, embalagem de 1 kg , com prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega do produto.	SDSH-CASE/50	50	KG	28,16
34.	Chocolate em pó, embalagem de 400 gr. contendo açúcar cristal, cacau em pó e estabilizante, com prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da entrega do produto.	SDSH-CRAS/12 SDSH-CASE/30	42	Unid.	6,81
35.	Chuchu , de 1ª qualidade, de tamanho médio a grande, novo, sem ataque de insetos, sem brotos, limpo, sem terra, de cor verde.	SDSH-CASE/30	30	KG	5,00
36.	Coco ralado , embalagem de 1 kg. Deve ser de boa qualidade, apresentar cor, sabor e odor característico de acordo com as normas vigentes. Com data de validade de no mínimo 1 ano a partir da entrega. Embalagem íntegra.	SDSH-CASE/05	05	Pct.	25,00
37.	Colorífico/vermelhão, com embalagem de 1 kg. Deve ser de boa qualidade, apresentar cor, sabor e odor característico de acordo com as normas vigentes. Com data de validade de no mínimo 1 ano a partir da entrega. Embalagem íntegra.	SMED/60	60	Pct.	4,20
38.	Couve manteiga de 1ª qualidade, de folhas verdes sem rupturas, molhos com peso médio 400 a 500 gr.	SMED/500	500	Molho	1,90
39.	Cravo, em embalagem de 10g a 15g. Com validade de 3 a 4 meses a partir da entrega	SMED/100	100	Unid.	1,99
40.	Creme de leite 200 gr. teor de gordura 20%, creme de leite UHT homogeneizado. Ingredientes: creme de leite, leite em pó desnatado ou soro de leite em pó, estabilizantes, espessantes. Não contendo glúten. Data de fabricação e validade de no mínimo 06 meses a partir da entrega do produto.	SDSH-CASE/40	40	Unid.	2,10
41.	Doce de leite, embalagem de 400 gr., tipo natural e diversos sabores. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da entrega. Embalagem integra.	SDSH-CASE/100	100	Unid.	4,15
42.	Ervilha congelada com peso líquido de 300 g a 350 gr. Com validade de 6 meses a 1 ano a partir da entrega. Embalagem íntegra.	SMED/500 SDSH-CASE/50	550	Pct.	5,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

43.	Ervilha congelada com peso líquido entre 1 kg e 2 kg. Com validade de 6 meses a 1 ano a partir da entrega. Embalagem íntegra.	SDSH-CASE/50	50	Pct.	16,93
44.	Farinha de trigo tipo 1 , embalagem 1 kg. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega. Embalagem íntegra	SMED/150 SDSH-NPS/100 SDSH-CRAS/65 SDSH-CASE/400	715	KG	2,92
45.	Farinha de milho média tipo 1, embalagem de 1 kg. Ingredientes: farinha de milho média, enriquecida com ferro e ácido fólico. Prazo de validade de no mínimo de 6 meses a partir de entrega. Embalagem íntegra.	SDSH-CRAS/15 SDSH-CASE/30	45	KG	3,50
46.	Farofa pronta, embalagem de 500 gr. Farinha de mandioca, sal, óleo, cebola, pimenta do reino, glucamato e condimentos, Data de validade de no mínimo 06 meses a contar da entrega do produto. Embalagem íntegra.	SDSH-CASE/10	10	KG	6,43
47.	Feijão preto tipo 1, embalagem de 1 kg - De 1º qualidade, constando no mínimo 90% de grãos na cor característica. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo à portaria 161 de 24/07/87. Prazo mínimo de validade 6 meses a partir da entrega. Embalagem íntegra.	SMED/2200 SDSH-NPS/100 SDSH-CRAS/581	2881	KG	4,42
48.	Fermento em pó químico, embalagem de 100gr. Prazo mínimo de validade 8 meses. Ingredientes: amido de milho, bicarbonato de sódio, acida fumárico ou fosfato monocálcico monohidratado (MCP).	SMED/80 SDSH-CRAS/83 SDSH-CASE/100	263	Unid.	3,45
49.	Fermento biológico em pó, embalagem de 100 gr. Prazo mínimo de validade 8 meses. Ingredientes: amido de milho, bicarbonato de sódio, ácido fumárico ou fosfato monocálcico monohidratado (MCP).	SDSH-CASE/200	200	Unid.	4,50
50.	Flocos de milho, embalagem de 500 gr., Ingredientes: milho, açúcar, sal, malte, niacinamida (niacina), ferro reduzido, óxido de zinco, riboflavina (vitamina B2), ácido fólico (vitamina do complexo B)	SMED/500 SDSH-CRAS/75 SDSH-CASE/100	675	Unid.	12,70
51.	Geléia de frutas cremoso, embalagem de 400 gr. Tipo: natural, em diversos sabores (figo, banana, maçã, entre outros). Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega. Embalagem íntegra.	SMED/1000 SDSH-CRAS/20 SDSH-CASE/100	1120	Unid.	4,05
52.	Gelatina em Pó, embalagem de 85 gr, sabores variados, com prazo mínimo de validade de 6 meses a partir da entrega. Embalagem íntegra.	SDSH-CRAS/59 SDSH-CASE/400	459	Unid.	2,13
53.	Goiabada pacote 400 gr, validade mínima de 08 meses a partir da entrega. Embalagem íntegra.	SDSH-CASE/300	300	Unid.	4,58
54.	Laranja para suco de 1ª qualidade grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas.	SDSH-CASE/400	400	KG	3,09
55.	Laranja nova de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, unidade com peso médio entre 100 e 150 gr	SMED/3400	3400	KG	2,19
56.	Leite Condensado, embalagem com 395 gr, prazo mínimo de 06 meses a partir da entrega. Embalagem íntegra.	SDSH-CRAS/34	34	Unid.	3,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

57.	Leite homogeneizado pasteurizado integral , embalagem de 1 litro. Com cor sabor e odor característico. Com data de fabricação e prazo de validade na embalagem. Com registro na Prefeitura Municipal de Jaguarão ou no Ministério da Agricultura/SIF. Deverá ser entregue em cada Escola pelo fornecedor conforme determinação da SMED e nas condições exigidas pela Vigilância Sanitária e ou nos locais previamente determinados pelas Secretarias.	SMED/4500 SDSH-CRAS/1726	6226	Lt.	2,45
58.	Leite em pó, embalagem de 1 Kg , prazo mínimo de 06 meses a partir da entrega. Com a embalagem íntegra.	SDSH-NPS/194 SDSH-CRAS/44	238	KG	19,63
59.	Lentilha tipo 1, pacotes de 500 gr. De 1ª qualidade, em embalagem plástica, transparente, resistente, sem a presença de grãos mofados, caruncho e torrados. Prazo mínimo de validade 06 meses a partir da data de entrega	SMED/600	600	Pct.	3,16
60.	Maçã vermelha , de 1ª qualidade, com peso em torno de 100 gr a unidade, grau médio de amadurecimento, nova, com casca sã, sem ruptura.	SMED/4200	4200	KG	5,44
61.	Macarrão com ovos tipo espaguete, pacote 500 gr. Embalagem plástica resistente e transparente, com data de fabricação presente e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da entrega. Embalagem íntegra.	SMED/1600 SDSH-NPS/200	1800	Pct.	3,00
62.	Macarrão com ovos, tipo parafuso, pacote de 500 gr , embalagem plástica resistente e transparente, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega. Embalagem íntegra.	SMED/1600	1600	Pct.	3,00
63.	Maionese embalagem de 1 Kg , não contendo glúten, reduzido teor de gordura. Ingredientes: óleo de soja, ovo, vinagre, sal, açúcar, água e amido. Data de fabricação, validade de no mínimo 06 meses a contar da data de entrega do produto, embalagem íntegra.	SDSH-NPS/05 SDSH-CRAS/32	37	Unid.	7,35
64.	Mamão Papaya , de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, novo, com casca sã e sem rupturas;	SMED/1100	1100	KG	7,54
65.	Margarina , contendo de 40% a 60% de lipídios, cremosa e com sal. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e outras características indesejáveis. Embalagem de 500g a 1 kg. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	SMED/1000	1000	Unid.	3,83
66.	Milho Congelado com peso líquido de 300 gr. a 350 gr. Com validade de 06 meses a 01 ano a partir da entrega. Embalagem íntegra.	SMED/500	500	Unid.	4,55
67.	Milho Congelado com peso líquido de 1 Kg a 2 Kg. Com validade de 06 meses a 01 ano a partir da entrega. Embalagem íntegra.	SDSH-CASE/50	50	Unid.	13,25
68.	Molho de tomate pronto com pedaços, embalagem em sache de 2 kg. Cor vermelha, odor e sabor próprios, textura cremosa. Embalagem íntegra. Prazo de validade de 06 meses a partir da entrega.	SMED/200	200	Unid.	10,58
69.	Molho de tomate pronto com pedaços, embalagem em sache de 340 gr. Cor vermelha, odor e sabor próprios, textura cremosa. Embalagem íntegra. Prazo	SMED/400	400	Unid.	2,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

	de validade de 06 meses a partir da entrega. Embalagem íntegra				
70.	Óleo de soja refinado, embalagem 900 ml - com embalagem íntegra, não amassadas, deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega. Embalagem íntegra.	SMED/900 SDSH-CRAS/35 SDSH-LAR/300	1235	Unid.	3,44
71.	Orégano - pacote de 10 a 15g. Deve ser constituído por folhas de espécies vegetais genuínos sãs, limpas e secas. Com aspecto da folha ovalada seca de cor verde pardacenta, com cheiro e sabor característicos. Prazo de validade de no mínimo 4 meses a partir da entrega.	SMED/400 SDSH-CASE/20	420	Pct.	4,43
72.	Ovo tipo I vermelho. Tamanho médio a grande, com casca isenta de rachaduras, com odor característico, embalados em caixas de papelão contendo 1 dúzia cada. Com registro no Ministério da Agricultura, SIF, DIPOA ou SIM. Com data de validade na embalagem;	SMED/300 SDSH-CRAS/120	420	Dz.	5,82
73.	Pão tipo de leite , com peso de 50 gr a unidade. Com características próprias, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares ao mesmo. Isento de sujidades, parasitas, larvas e detritos vegetais e animais. Embalado em sacolas de polietileno transparente. Deverá ser entregue pelo fornecedor em cada Escola conforme determinação da SMED e ou nos locais previamente determinados pelas Secretarias.	SMED/5000 SDSH-CRAS/422 SDSH-LAR/795	6217	KG	7,62
74.	Pão de Forma , pacote de 500gr. composição: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, gordura vegetal de palma, sal, glúten de trigo, emulsificantes (mono e diglicerídeos de ácidos graxos e estearoil-2-lactil lactato de sódio), conservador propionato de cálcio, acidulante ácido láctico e melhorador de farinha ácido ascórbico. Pode conter traços de soja, leite, ovos, castanhas e nozes. Contém glúten.	SDSH-CRAS/180	180	Und	3,25
75.	Pimentão verde , de 1ª qualidade. Tamanho médio com casca sã sem rupturas, limpo, sem terra.	SMED/300	300	KG	7,11
76.	Pirulito, embalagem de 1 Kg , sortidos, com validade de no mínimo 06 meses a partir da data da entrega.	SDSH-CRAS/60	60	Pct.	12,50
77.	Pó para pudim, embalagem de 85 gr , amido de milho, açúcar aroma e corante artificial de sabores variados. Embalagem íntegra. Prazo de validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	SDSH-CASE/150	150	Unid.	3,60
78.	Presunto de 1ª qualidade, embalagem de 1 Kg , fatiado, magro, embalagem íntegra, dentro do prazo de validade.	SDSH-CRAS/20 SDSH-CASE/05	25	KG	19,77
79.	Queijo Tipo Mussarela, fatiado , de 1ª qualidade, embalagem íntegra. Prazo de validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	SDSH-CRAS/20 SDSH-CASE/05	25	KG	25,47
80.	Repolho verde de 1ª qualidade , novo, limpo, com folhas íntegras e sem rupturas, limpo, sem terra. Com unidade de peso médio entre 1 e 3 kg.	SMED/400	400	KG	3,65
81.	Refrigerante, contendo 6 embalagens de 2 litros	SDSH-CT/15	193	Fard	29,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

		SDSH-CRAS/148 SDSH-LAR/30		os	
82.	Sagu, pacote de 500 gr. Validade mínima de 8 meses a partir da entrega. Embalagem íntegra.	SMED/200	200	Pct.	4,10
83.	Sal, pacote de 1 kg. Cloreto de sódio iodado de potássio antiuementante, ferro cianeto de sódio, sílico de alumínio de sódio. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega. Embalagem íntegra	SMED/400 SDSH-CRAS/10 SDSH-CASE/60	470	KG	1,30
84.	Salsicha de frango, resfriada ou congelada, acondicionada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, em pacotes com peso entre 2 e 3,5 kg. Embalagem a vácuo, o produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato, líquido em partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida, apresentando coloração, odor e sabor característicos. O rótulo deve conter a identificação do fabricante, registro no SIF ou CISPOA ou SIM, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 45 dias.	SMED/250 SDSH-CRAS/507	757	KG	8,42
85.	Sardinha, embalagem de 130 gr, sardinhas, água de constituição ao próprio suco, óleo comestível e sal, não contém conservantes e não contém glúten.	SDSH-NPS/150	150	Unid.	3,49
86.	Seleta de legumes, congelada, isento de sujidades que conserve a cor e o sabor, embalagem de aproximadamente 300 gr e íntegra. Validade mínima de 6 meses.	SMED/200	200	Pct.	5,49
87.	Suco de uva tinto integral concentrado, embalagem de 1 1/2 litros. Produzidos a partir de frutas frescas e selecionadas, sem adição de açúcar e conservantes. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Prazo mínimo de validade de 6 a 8 meses a partir da entrega.	SMED/400	400	Unid.	13,90
88.	Suco de uva concentrado, frasco de 500 ml, rendimento de 2 litros. Produzidos a partir de frutas frescas e selecionadas, sem adição de açúcar. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Prazo mínimo de validade de 6 a 8 meses a partir da entrega.	SDSH-CRAS/60 SDSH-CASE/50	110	Unid.	7,33
89.	Suco concentrado com diversos sabores (maracujá, laranja, pêssego e abacaxi). Frasco de 500 ml, rendimento de 2 litros. Produzido a partir de frutas frescas e selecionadas, sem adição de açúcar. Prazo mínimo de validade de 6 a 8 meses, a partir da entrega. Embalagem íntegra.	SMED/400 SDSH-CRAS/149	549	Frasco	8,93
90.	Suco Concentrado, pacote de 1 kg, açúcar, ferro, acidulante, ácido cítrico, antiuementante, fosfato de tricálcido, aromatizante, regulador de acidez, citrato de sódio, edulcorante artificiais, aspartame, ciclamato de sódio, acelsufame e sacarina sódica, espessante carboximetilcelulose, corante orgânico, dióxido de titânio e corante artificial de tartazina.	SDSH-CRAS/48 SDSH-CASE/300	348	Pct.	6,50
91.	Tomate paulista, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, de tamanho médio, com casca sã,	SMED/3000	3000	KG	5,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

	sem rupturas, limpa e sem terra.				
92.	Tempero completo, embalagem de 270 gr. Embalagem integra. Prazo de validade mínima de 06 meses a partir da entrega.	SDSH-CRAS/10	10	Unid.	3,50
93.	Vinagre, embalagem de 750 ml, fermentado acético de álcool, conservantes INS220, vinagre simples. Embalagem integra. Prazo de validade mínima de 06 meses a partir da entrega.	SDSH-CASE/30	30	Unid.	2,65

OBS.: *Bebida láctea fermentada, *Leite homogeneizado pasteurizado integral, *Pão tipo de leite - Deverão ser entregues pelo fornecedor conforme cronograma da Secretaria requisitante e nas condições exigidas pela Vigilância Sanitária. Deverá constar também a validade mínima dos gêneros alimentícios de 6 meses ou seja 180 dias a constar da assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

ANEXO II

TOMADA DE PREÇO N° 001/2015

MODELO DE PROPOSTA

TIPO DE LICITAÇÃO				NÚMERO		Fl
TOMADA DE PREÇO				001/2015		01/01
EMPRESA:						
ENDEREÇO:			UF:		TEL.:	
CIDADE:					INSCR.	
CNPJ/MF					INSCR. EST.:	
ANEXOII-PROPOSTA DE PREÇOS						
Item	Especificação	Quant.	Ref.	Marca	Preço Unitário (R\$) + Impostos	Valor Total (R\$) + Impostos
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

19						
20						
21						
22						
23						
24						
25						
26						
27						
28						
29						
30						
31						
32						
33						
34						
35						
36						
37						
38						
39						
40						
41						
42						
43						
44						



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

45						
46						
47						
48						
49						
50						
51						
52						
53						
54						
55						
56						
57						
58						
59						
60						
61						
62						
63						
64						
65						
66						
67						
68						
69						
70						



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

71						
72						
73						
74						
75						
76						
77						
78						
79						
80						
81						
82						
83						
84						
85						
86						
87						
88						
89						
90						
91						
92						
93						
						TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

Carimbo do CNPJ/MF

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

ANEXO III

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ _____, neste ato representada pelo Sr. _____, aqui simplesmente denominada CONTRATADA e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE JAGUARÃO, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na av. 27 de Janeiro, nº 422, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, José Claudio Ferreira Martins, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE, têm, entre si, certo e ajustado as condições e cláusulas a seguir estipuladas, considerando o resultado da **Tomada de Preço nº. 001/2015**, conforme consta do processo administrativo próprio, obedecido as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Este termo de contrato tem por objeto O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme Anexo I deste Edital e proposta da CONTRATADA, que os integram.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;
- b) Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada pela **Tomada de Preço nº. 001/2015** – Tipo Menor Preço, na forma e no prazo estabelecidos neste termo de contrato;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no produto adquirido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- d) Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir os prazos estipulados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- c) Entregar os produtos conforme as especificações estabelecidas pelo edital.
- d) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega do material licitado.
- e) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;
- f) Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 180 dias a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:

Pela aquisição do material licitado a CONTRATANTE pagará o valor de R\$ _____, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal Educação: **2.046 - 3.3.3.90.30.00.00 (550-9 e 551-7)**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- 2.099 – 3.3.90.30.00.00.00 (414) Bolsa Família
- 2.095 – 3.3.90.30.00.00.00 (451, 452) CASE
- 2.116 – 3.3.90.30.00.00.00 (459, 460, 461) Lar de Passagem
- 2.109 – 3.3.90.30.00.00.00 (430, 431, 432, 433) CRAS
- 2.120 – 3.3.90.30.00.00.00 (421) Conselho Tutelar
- 2.124 – 3.3.90.32.00.00.00 (403) Plantão Social

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

- a) O pagamento será efetuado contra empenho, **parceladamente**, conforme recebimento dos produtos, mediante autorização de pagamento da Secretaria responsável, ao Setor de Contabilidade do Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da fatura aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato;
- b) Ocorrendo atraso no pagamento, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, mais o IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;
- c) Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.
- d) No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes, serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias no prazo de três dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA OITAVA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE:

- a) Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65. inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.
- b) O valor dos produtos será atualizado, de acordo com o reajuste de Mercado, podendo haver redução ou majoração no preço do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DO FORNECIMENTO/RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

- a) O licitante vencedor deverá submeter-se à fiscalização da Secretaria Municipal responsável, bem como proceder a entrega no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após recebimento da copia do empenho, conforme cronograma da Secretaria requisitante;
- b) Os produtos, objetos deste contrato, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só seja aceito após exame efetuado pela Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da notificação;
- c) Os mesmos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação solicitada, no prazo de 02 (dois) dias;
- d) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias à custa da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório;
- e) A entrega dos produtos será parceladamente conforme a necessidade das Secretarias, mediante ordem de serviço da Secretaria requisitante:
 - f) A ***bebida láctea, o *pão de leite e o *leite homogeneizado pasteurizado integral solicitados pela SMED** deverão ser entregues pelo fornecedor em cada escola conforme cronograma estabelecido pela SMED até as 9:00 h da manhã;
 - g) Os ***gêneros não perecíveis solicitados pela SMED** deverão ser entregues no depósito central da SMED conforme cronograma, visto que não temos como armazenar tudo de uma única vez, sendo que o horário para entrega será das 8:00 hs às 14:00 hs;
 - h) Os ***gêneros perecíveis solicitados pela SMED** deverão estar prontos no fornecedor entre 8:30hs e 9:00hs, pesados e separados por escolas para que equipe da SMED retire os mesmos, isso quando o fornecedor for local, quando o fornecedor não for local, os gêneros deverão chegar entre 8:30hs e 9:00hs no depósito central também já pesados e separados por escola;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

i) Os *gêneros perecíveis solicitados pela SMED se fazem necessários na segunda-feira, na terça-feira semanalmente e na quarta ou quinta-feira a cada 15 dias conforme será estabelecido pelo cronograma da SMED;

j) Quando o fornecedor não conseguir algum gênero solicitado pela SMED deverá comunicar o setor com no mínimo 24 horas de antecedência, caso contrário será de responsabilidade do mesmo entregar em cada escola;

k) Caso os gêneros solicitados não estejam em bom estado os mesmos serão devolvidos ao fornecedor e o mesmo deverá assinar um termo de responsabilidade que será arquivado no Processo Licitatório;

l) É de inteira responsabilidade da empresa vencedora, o controle da entrega dos produtos Licitados, bem como o recebimento de autorizações destinadas à outras empresas, não havendo compromisso por parte da Prefeitura Municipal do pagamento dos produtos excedentes, ou entrega de produtos não contratados, nem das autorizações que não forem destinadas à empresa.

m)

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste termo de contrato sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

b) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do produto licitado, limitada há 15 dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual completa.

c) A multa apurada conforme determinação constante da alínea anterior deverá ser obrigatoriamente retida pela Fazenda Municipal quando do pagamento contratado, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.

d) Multa de 10% sobre o valor do contrato no caso de inexecução total, cumulada com a pena de suspensão de direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei;

f) Quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com administração pública, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

SUBCLÁUSULA – ÚNICA:

As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial deste termo de contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÃO:

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, na forma do estatuído no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será a da Comarca de Jaguarão.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em _____vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jaguarão, ____ de _____ de 2015.

José Cláudio Ferreira Martins
Prefeito Municipal

Secretários Municipais

Empresa Contratada

Assinatura: _____
Testemunha: _____
Assinatura: _____
Testemunha: _____

Esta Minuta de contrato se encontra
examinado e aprovado por esta
Procuradoria Jurídica.

Em : ____/____/____.

Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇO N° 001/2015

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

ANEXO V

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO INTEIRO TEOR DO EDITAL E ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

A empresa _____,

CNPJ nº: _____, por seu representante legal infra-assinado, declara, para os fins que se fizerem necessários e observados a legislação vigente, não existir motivos ou razões que a impeçam de contratar com órgãos ou entidades públicas.

Declara ainda que atende aos requisitos de Habilitação previstos no Edital e que conhece e aceita o inteiro teor do edital referente a Tomada de Preço nº 001/2015.

Local e Data, ____ de _____ de 2015.

Nome por Extenso/Assinatura
Cargo do Responsável/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

A empresa _____,
CNPJ nº _____, por seu Contador legal infra-assinado, declara, sob as penas da
Lei que cumpre plenamente os requisitos para configuração com Micro Empresa ou Empresa de Pequeno
Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

Jaguarão, ____ de _____ de 2015.

Nome por Extenso/Assinatura
Contador/CRC/CPF